



Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**



### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/0253/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2016  
HORÁRIO: 10h**



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE TOMADAS DE PREÇOS Nº 02/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/0253/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS**

#### **Índice**

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
2 – DO OBJETO.....	3
3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.....	3
4 – TIPO DE LICITAÇÃO.....	3
5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	4
7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	7
8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9 – DA ADJUDICAÇÃO.....	12
10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	12
11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
12 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.....	14
13- PENALIDADES.....	14
14 – DOS RECURSOS.....	15
15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE.....	18
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	21
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	22
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	23



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/0253/2015, fará realizar, no dia 01 de setembro de 2016, às 10 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### **1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail



Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

cpli@clin.rj.gov.br.

**1.5** Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I).

### **3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

**3.2** O preço total estimado pela Administração para o objeto desta tomada de preços é de R\$ 91.748,95 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme os valores constantes na Proposta Detalhe – Anexo I deste Edital.

### **4 – TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. DOS CADASTRADOS**

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela CLIN ou qualquer órgão da administração municipal, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

**6.1.2** O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.6.1, 6.7.1 e 6.7.2

#### **6.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.2** A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

**6.2.3** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**6.2.4** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.7.

#### **6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal, e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.4.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**6.4.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto no item 8.15.

### **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

### **6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

### **6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.7.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

Federal.

**6.7.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1.

### **6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**6.8.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/16

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/16

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### **8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os Envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos Envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

**8.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) minutos.

**8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CLIN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CLIN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CLIN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** O julgamento das propostas de preços (Envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CLIN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CLIN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – Proposta-Detalhe, será de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou no Contrato/OES.

**10.2** Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

**10.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC - Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail [clin@clin.rj.gov.br](mailto:clin@clin.rj.gov.br).

**10.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**10.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**10.6** O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado de acordo com as



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

### **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**11.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**11.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**11.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**11.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**11.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### **12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**12.1** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo V), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**12.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

### **13- PENALIDADES**

**13.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**13.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**13.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**13.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**13.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**13.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**14.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**Anexo I** - Proposta-Detalhe

**Anexo II** - Carta de Credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços



Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.9** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 10 de agosto de 2016

---

ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JÚNIOR  
Diretor Presidente



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

### ANEXO I - PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação do Material / Serviço	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Carcaça do virabrequim 4119 020 2107	15	PÇ	299,44	4.491,60
02	Carcaça do tanque 4119 350 0800	30	PÇ	273,50	8.205,00
03	Cabo do acelerador 4119 180 1101	40	PÇ	91,72	3.668,80
04	Cabo da mão direita 4140 790 0301	15	PÇ	24,97	374,55
05	Cobertura 4119 084 0900	35	PÇ	63,56	2.224,60
06	Carcaça da engrenagem 4128 641 0351	15	PÇ	153,30	2.299,50
07	Cilindro com pistão 38 MM 4119 020 1204	20	PÇ	331,00	6.620,00
08	Junta do cilindro 4119 029 2300	70	PÇ	8,28	579,60
09	Junta do silenciador 4119 149 0600	50	PÇ	4,81	240,50
10	Junta vedação 4119 029 0500	30	PÇ	5,04	151,20
11	Retentor 12 x 20 x 5 9640 003 1190	20	PÇ	12,69	253,80
12	Retentor 12 x 32 x 7 9640 003 1280	25	PÇ	11,02	275,50
13	Rolamento de esferas 6203-2RS 9503 003 6650	10	PÇ	51,90	519,00
14	Rolamento de esferas 6202-2RS 9503 003 7450	15	PÇ	48,48	727,20
15	Rolamento de esferas 6201 9503 003 0240	80	PÇ	27,08	2.166,40
16	Rolamento de esferas 6001-z 9503 003 5180	60	PÇ	30,95	1.857,00
17	Rolamento de esferas 6000 9503 003 0102	20	PÇ	28,74	574,80
18	Volante 4119 400 1201	10	PÇ	175,33	1.753,30
19	Virabrequim 4119 030 0400	30	PÇ	356,00	10.680,00
20	Vela de ignição 0000 400 7000	80	PÇ	22,35	1.788,00
21	Tambor de embreagem 4119 160 2906	35	PÇ	121,30	4.245,50
22	Tampa do arranque 4119 190 0401	40	PÇ	61,54	2.461,60
23	Manipulo elasto start BR	15	PÇ	29,76	446,40
24	Mola de tração 0000 997 6205	120	PÇ	11,91	1.429,20

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
25	Mola de recuo 4116 190 0600	15	PÇ	26,80	402,00
26	Parafuso 1 SD6 X 28 9075 478 4712	20	PÇ	3,65	73,00
27	Arruela de proteção 4116 717 2800	15	PÇ	11,26	168,90
28	Apoio 4119 700 8400	10	PÇ	21,54	215,40
29	Botão giratório 4119 182 9500	10	PÇ	8,20	82,00
30	Embreagem 4119 160 2001	50	PÇ	120,67	6.033,50
31	Eixo de acionamento 4119 711 3201	10	PÇ	122,36	1.223,60
32	Jogo de pinhões 4128 640 7302	15	JG	235,94	3.539,10
33	Roda do arranque 4223 195 0600	8	PÇ	40,89	327,12
34	Gaiola de agulhas 10 x 14 x 13 9512 003 2340	10	PÇ	34,50	345,00
35	Anel 0000 961 0505	60	PÇ	8,79	527,40
36	Cabo curto circuito 4119 440 1107	15	PÇ	9,88	148,20
37	Chaveta 2 x 3,7 1120 036 8500	10	PÇ	3,66	36,60
38	Proteção (ND) 4119 710 8103	50	PÇ	38,49	1.924,50
39	Braçadeira do cabo 4119 791 9400	60	PÇ	2,44	146,40
40	Carburador 4119 120 0602	25	PÇ	165,96	4.149,00
41	Terminal da vela 1106 405 1000	8	PÇ	12,97	103,76
42	Mangueira 240 mm 4119 358 0700	30	PÇ	6,04	181,20
43	Chave combinada 4128 890 3400	35	PÇ	30,87	1.080,45
44	Pino fixador 4130 893 7800	15	PÇ	7,05	105,75
45	Tampa do tanque 4116 350 0502	30	PÇ	24,17	725,10
46	Terminal de encaixe 4119 431 6700	30	PÇ	4,56	136,80
47	Pistão 38 mm 4119 030 2003	10	PÇ	93,50	935,00
48	Cordão de arranque 3,5 mm 1113 195 8200	56	PÇ	7,17	401,52
49	Filtro adicional 4119 141 0300	20	PÇ	10,62	212,40
50	Lima redonda 5,2 mm 5605 771 5206	24	PÇ	7,75	186,00
51	Lima redonda 4,0 mm 5605 771 4006	24	PÇ	7,75	186,00
52	Polymatic/Trimcut 41 - 2 4003 710 2104	50	CJ	88,12	4.406,00

(Continua)



Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
53	Corrente para motosserra 404" MS 051 – 63 cm 3521 000 0080	20	PÇ	107,31	2.146,20
54	Corrente para motosserra 3/8" MS 650- 40 cm 3519 000 0060	20	PÇ	74,19	1.483,80
55	Corrente para motosserra 3/8" MS 650- 63 cm 3519 000 0085	20	PÇ	104,21	2.084,20
<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>R\$ 91.748,95</b>	

Condições de entrega: ver item 10 do Edital.

### Observação:

- Os materiais acima são para utilização de roçadeiras e motosserras Stihl.



Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Tomada de Preços, conforme  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário  
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	15	PÇ	Carcaça do virabrequim 4119 020 2107		
02	30	PÇ	Carcaça do tanque 4119 350 0800		
03	40	PÇ	Cabo do acelerador 4119 180 1101		
04	15	PÇ	Cabo da mão direita 4140 790 0301		
05	35	PÇ	Cobertura 4119 084 0900		
06	15	PÇ	Carcaça da engrenagem 4128 641 0351		
07	20	PÇ	Cilindro com pistão 38 MM 4119 020 1204		
08	70	PÇ	Junta do cilindro 4119 029 2300		
09	50	PÇ	Junta do silenciador 4119 149 0600		
10	30	PÇ	Junta vedação 4119 029 0500		
11	20	PÇ	Retentor 12 x 20 x 5 9640 003 1190		
12	25	PÇ	Retentor 12 x 32 x 7 9640 003 1280		
13	10	PÇ	Rolamento de esferas 6203-2RS 9503 003 6650		
14	15	PÇ	Rolamento de esferas 6202-2RS 9503 003 7450		
15	80	PÇ	Rolamento de esferas 6201 9503 003 0240		
16	60	PÇ	Rolamento de esferas 6001-z 9503 003 5180		
17	20	PÇ	Rolamento de esferas 6000 9503 003 0102		
18	10	PÇ	Volante 4119 400 1201		
19	30	PÇ	Virabrequim 4119 030 0400		
20	80	PÇ	Vela de ignição 0000 400 7000		

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	35	PÇ	Tambor de embreagem 4119 160 2906		
22	40	PÇ	Tampa do arranque 4119 190 0401		
23	15	PÇ	Manipulo elasto start BR		
24	120	PÇ	Mola de tração 0000 997 6205		
25	15	PÇ	Mola de recuo 4116 190 0600		
26	20	PÇ	Parafuso 1 SD6 X 28 9075 478 4712		
27	15	PÇ	Arruela de proteção 4116 717 2800		
28	10	PÇ	Apoio 4119 700 8400		
29	10	PÇ	Botão giratório 4119 182 9500		
30	50	PÇ	Embreagem 4119 160 2001		
31	10	PÇ	Eixo de acionamento 4119 711 3201		
32	15	JG	Jogo de pinhões 4128 640 7302		
33	8	PÇ	Roda do arranque 4223 195 0600		
34	10	PÇ	Gaiola de agulhas 10 x 14 x 13 9512 003 2340		
35	60	PÇ	Anel 0000 961 0505		
36	15	PÇ	Cabo curto circuito 4119 440 1107		
37	10	PÇ	Chaveta 2 x 3,7 1120 036 8500		
38	50	PÇ	Proteção (ND) 4119 710 8103		
39	60	PÇ	Braçadeira do cabo 4119 791 9400		
40	25	PÇ	Carburador 4119 120 0602		
41	8	PÇ	Terminal da vela 1106 405 1000		
42	30	PÇ	Mangueira 240 mm 4119 358 0700		
43	35	PÇ	Chave combinada 4128 890 3400		
44	15	PÇ	Pino fixador 4130 893 7800		
45	30	PÇ	Tampa do tanque 4116 350 0502		
46	30	PÇ	Terminal de encaixe 4119 431 6700		
47	10	PÇ	Pistão 38 mm 4119 030 2003		

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/0253/15
Data	26/01/2015
Página	
Rubrica	

## CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
48	56	PC	Cordão de arranque 3,5 mm 1113 195 8200		
49	20	PÇ	Filtro adicional 4119 141 0300		
50	24	PC	Lima redonda 5,2 mm 5605 771 5206		
51	24	PÇ	Lima redonda 4,0 mm 5605 771 4006		
52	50	CJ	Polymatic/Trimcut 41 – 2 4003 710 2104		
53	20	PÇ	Corrente para motosserra 404" MS 051 – 63 cm 3521 000 0080		
54	20	PC	Corrente para motosserra 3/8" MS 650- 40 cm 3519 000 0060		
55	20	PÇ	Corrente para motosserra 3/8" MS 650- 63 cm 3519 000 0085		

Condições de entrega: ver item 10 do Edital.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)